



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026:

“TAEKWONDO EM CENA 2026”

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar classificada como custeio e repassado por tempo determinado, destinado ao projeto **TAEKWONDO EM CENA 2026**, oriunda da deputada Olívia Santana, realizado pela **Federação Esportiva Baiana de Taekwondo – FEBT**, no dia 09.06.2026, visando alcançar 80 atletas.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015;

A FEBT consolidou-se como referência na realização de eventos da modalidade, trazendo inovações, possibilitando o fomento do Taekwondo em todo o Estado da Bahia. Sendo assim, este evento, focado nos melhores do ano, tem o objetivo de dar continuidade ao trabalho iniciado em 2025, de reconhecer e premiar os melhores atletas do ano. O Taekwondo é considerado a arte marcial de autodefesa mais antiga do mundo, todas as atividades do Taekwondo estão baseadas em táticas defensivas. Além da autodefesa, a prática de atividades esportivas e físicas proporcionam à saúde das mulheres, além de diversos benefícios: melhoria da saúde física e mental; respeito às regras; solidariedade; respeito às diferenças; desenvolvimento de hábitos saudáveis; respeito ao próximo. O calendário da FEBT que foi aprovado contempla eventos para o ano de 2026, entre competições, cursos e seminários, visando o fortalecimento da modalidade no estado da Bahia, proporcionando o incremento no número de novos praticantes, propiciando grande desenvolvimento técnico dos atletas baianos. Desta forma, o **TAEKWONDO EM CENA 2026** está dentro dos padrões de eventos nacionais, visando a inclusão, o fortalecimento e a expansão da modalidade entre atletas femininos e masculinos. O evento beneficiará 80 participantes atletas e um público geral estimado de 200 pessoas, no dia 09 de junho de 2026, a ser realizado no Teatro Cine de Bolso no Boulevard Shopping - Av. Praia de Itapuã, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas-BA.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a dispensa de chamamento público por

inviabilidade de competição da citada Instituição, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade especificam indicada pela Deputada.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Federação Esportiva Baiana de Taekwondo – FEBT, que é a única entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva de **Emenda Parlamentar 107/2026** classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da Deputada **Olívia Santana**. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil:

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto:

O valor previsto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação na atividade 27.812.308.5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 29/04/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00138839157** e o código CRC **1335A91D**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0001818-13

SEI nº 00138839157